



PROCESSO Nº 103/13

PROTOCOLO Nº 11.487.363 - 2

PARECER CEE/CEMEP Nº 553/13

APROVADO EM 13/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OSMAR GUARACY FREIRE –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da  
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para  
funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico:  
Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1- Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2445/12-SUED/SEED, de 14/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 28/05/12, de interesse do Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana que, por sua direção, solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Serra do Mar, nº 90, Bairro Núcleo Adriano Corrêa, do município de Apucarana, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fl. 05).

O Plano de Formação Continuada, o Parecer do NRE que aprova a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Organograma Funcional, estão anexados às fls. 55, 57, 58 e 153.



PROCESSO N° 103/13

### 1.2 Corpo Técnico Administrativo (fl. 25)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Marlene Beletato	-Ciências Contábeis -Esquema I – Economia e Mercados, Contabilidade e Custos, Organização e Técnica Comercial -Especialização em Gerência Contábil e Auditoria	-Direção
-Cícero Leandro Mortean	Ensino Médio	-Secretário

### 1.3 Dados Gerais do Curso (fl. 60)

Curso: Técnico em Eventos  
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer  
Carga horária do curso: 833 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 vagas  
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de cinco anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### 1.4 Justificativa (fl. 06)

(...)

A população de Apucarana/PR, a exemplo do que ocorre em nível mundial, sofre com o desemprego. A maior parte dos desempregados encontra dificuldade para retornar ou ingressar no mercado de trabalho devido à falta de qualificação profissional. Por outro lado, a cada ano aumenta a procura por cursos técnicos na região, pela possibilidade de ingressar no mercado de trabalho com salários acima da média, além da demanda por mão de obra qualificada. Essa crescente procura passa pela carência de qualificação dos adultos já inseridos no mercado de trabalho e pelo despertar dos jovens que entenderam que não precisam abrir mão do sonho de ter um nível superior, mas que estão aceitando as oportunidades e encarando uma formação técnica de nível médio como forma de iniciação em uma profissão e oportunidade de inserção no mercado de trabalho de forma mais digna.

(...) Com base em pesquisas sobre os arranjos produtivos locais, realizadas junto às empresas locais, tendo, ainda, como base a demanda do mercado de trabalho local e regional, além de enquetes e debates realizados sobre as necessidades e anseios de pais e alunos, a comunidade escolar optou pela oferta do Curso Técnico em Eventos. Um dos fatores de suma importância a ser considerado para a oferta da Educação Profissional em nossa instituição de ensino é a localização privilegiada no município de Apucarana, o qual exerce influência e atende a população de vários municípios do Vale do Ivaí.



PROCESSO N° 103/13

O setor de eventos tem crescido de maneira bastante acentuada, exigindo cada vez mais métodos de planejamento e organização, espaços bem equipados, profissionais especializados e marketing competitivo na disputa por uma fatia do mercado que tem gerado três milhões de empregos.

(...) Salientamos que esta instituição de ensino está apta para contribuir com a comunidade local e regional, tendo em vista a qualidade da educação ofertada, comprovada pelos excelentes índices de aprovação, pelos baixíssimos índices de evasão escolar e de reprovação, os quais colocam esta instituição entre as melhores do Estado do Paraná nas avaliações nacionais, sendo que em 2009, no IDEB, o colégio alcançou o primeiro lugar no município, atingindo média superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

Os objetivos estão descritos à fl. 60.

### **1.5 Perfil Profissional (fl. 61)**

O Técnico em Eventos detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais, utilizando o protocolo e etiqueta formal. Realiza procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos. Recepciona e promove serviços de eventos. Planeja e participa da confecção de ornamentos decorativos. Coordena o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

### **1.6 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Inter Floral Flores e Decorações Ltda.
- Shalom Fotografias
- SE Simão Eventos

104 a 107.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.



PROCESSO N° 103/13

### 1.7 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, com carga horária de 833 horas.

#### Matriz Curricular (fl.100)

##### MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire – Ens. Fund. E Médio					
Município: Apucarana					
Curso: TÉCNICO EM EVENTOS					
Forma: Subsequente			Ano de Implantação: 2013		
Turno: Noturno			Carga horária total: 1000 horas/aulas ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		1º S	2º S	Hora/aula	Hora
1	CERIMONIAL E PROTOCOLO	3	3	120	100
2	EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO	2	2	80	67
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	3	100	83
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	0	40	33
5	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2	0	40	33
6	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	3	100	83
7	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS	2	0	40	33
8	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	4	4	160	133
9	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS	2	2	80	67
10	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS	0	3	60	50
11	RELACIONES INTERPESSOAIS	2	2	80	67
12	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	2	0	40	33
13	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS	0	3	60	50
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>833</b>

  
**Marlene Beletato**  
DIRETORA - RG 2.172.812/PR  
RES.6012/2011 - D.O.E. 02/01/2012



PROCESSO N° 103/13

### **1.8 Certificação (fl.152)**

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Eventos.

### **1.9 Critérios de Avaliação (fl. 101)**

(...)

A média mínima para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 101.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 108.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado à fl. 88 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 99.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 45 a 46 e 48 a 53.

### **1.10 Coordenação de Curso (fl.110)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Karime Caroline Martins de Ramos	-Bacharel em Turismo	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio não obrigatório

### **1.11 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 223/12, de 28/06/12, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Zélia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras; Amelia Mussiato Borgatto, licenciada em Ciências; Afife Maria dos S. M. Fontanini, licenciada em Letras e como perita Simone Valerie Milano Holak, bacharel em Turismo, com ênfase em Hotelaria, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para funcionamento do curso (fl. 170).

### **1.12 Parecer DET/SEED (fl. 186)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 354/12 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR, o processo para credenciamento da instituição de ensino e para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 103/13

### **1.13 IDEB**

OBSERVADO	PROJETADO
2005 – 4.4	
2007 – 4.4	4.4
2009 – 5.2	4.6
2011 – 4.7	4.8

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino oferta no período diurno o Ensino Fundamental Séries Finais, com 199 alunos matriculados e o Ensino Médio com 114 alunos matriculados. Possui salas de aula, com boa ventilação e iluminação, equipadas com carteiras, mesas, armários e TVs pendrive, os ambientes administrativos e pedagógicos encontram-se devidamente mobiliados e equipados para seu funcionamento. Dispõe de biblioteca com vasto acervo bibliográfico e dois computadores conectados à internet, laboratório de Informática com acesso à rede internacional de informações. Os materiais do laboratório de Química, Física e Biologia estão descritos à fl. 49 e o acervo específico para o curso proposto às fls. 50 a 53.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Apucarana, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo



PROCESSO N° 103/13

de cinco anos e à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de doze meses, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR, a partir da data da publicação dos respectivos atos.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, denomina-se Turismo, Hospitalidade e Lazer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB n° 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 103/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE